



Portaria nº 9293/26, de 26 de junho de 2026.

**DESIGNA SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO  
DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA  
GALERIAS DE CONCRETO ARMADO DA PONTE  
DO 14.**

Considerando os termos do artigo 7º e artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O Prefeito Municipal de Arambaré, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos termos do artigo 7º e artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, para serem responsáveis pela Fiscalização e a Gestão do Contrato referente a execução de obra galerias de concreto armado da ponte do 14.

O referido contrato oriundo do Processo nº 188-2026 – C.P.E. 04-2026 – DA EXECUÇÃO DE OBRA GALERIAS DE CONCRETO ARMADO DA PONTE DO 14.

I – Fiscal do Contrato: Pablo Passos Kessler, CPF nº [REDACTED], Engenheiro Civil, matrícula nº 2190-3;

III – Gestor: Marcio Costa da Silva, CPF nº [REDACTED], Coordenador da Defesa Civil, matrícula nº 2261-6;

Art. 2º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências dos Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

Art. 3º - Responsabiliza-se o Fiscal designado pelas providências necessárias à substituição formal do fiscal, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE ARAMBARÉ**  
**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**



Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Iago dos Santos Kielermann  
Prefeito Municipal de Arambaré

Lisiane Dumer Brum  
Diretora de Recursos Humanos

Documento assinado digitalmente em 30/06/2026 12:07:29  
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/piw04> para  
verificar a autenticidade.



**DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS!**